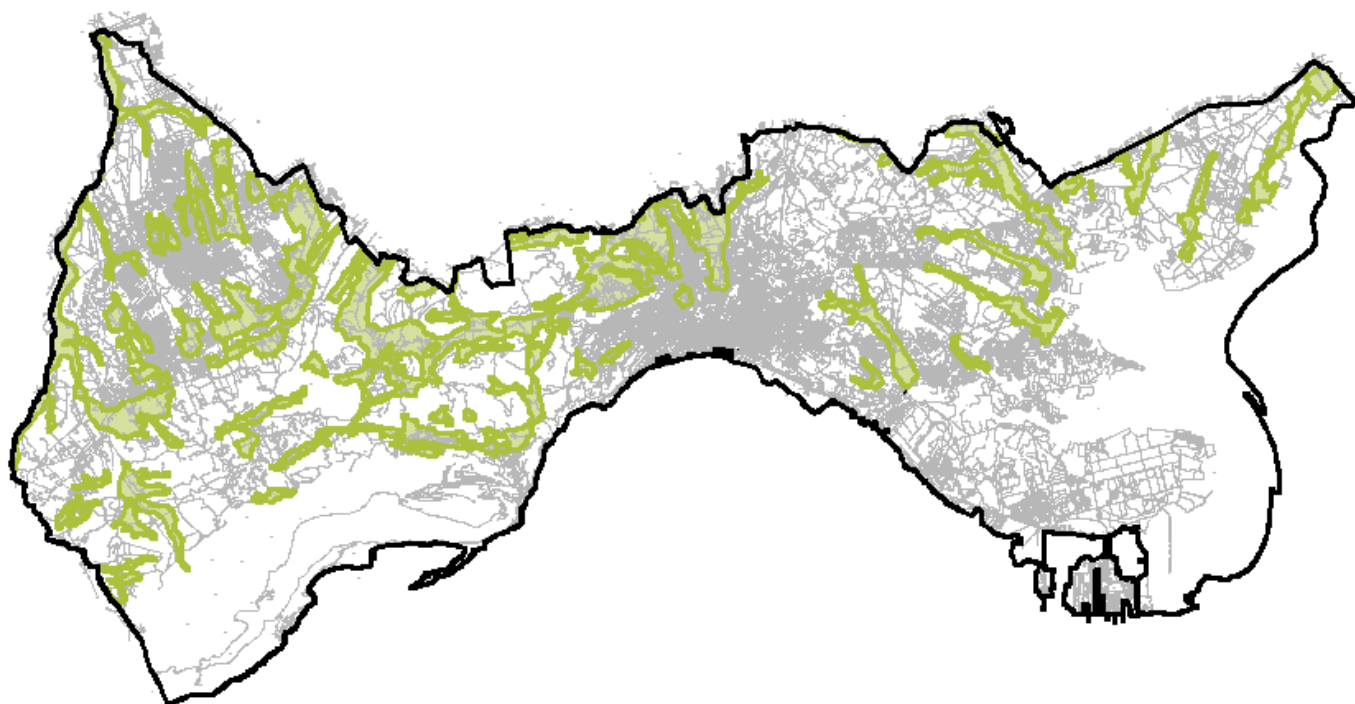


PLANO DIRETOR MUNICIPAL . REVISÃO A 14.5 DELIMITAÇÃO DA RAN BRUTA MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA





Câmara Municipal de Setúbal

**DELIMITAÇÃO DA
RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
NO CONCELHO DE SETÚBAL**

**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA
RAN BRUTA
PROPOSTA FINAL**

Junho de 2011

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Proposta de Delimitação da RAN Bruta do Concelho de Setúbal

ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	1
2. METODOLOGIA	1
2.1. Enquadramento	1
2.2. Informação de Base Utilizada	3
2.3. Descrição dos Procedimentos Metodológicos Seguidos	4
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

ANEXOS

Anexo I - Procedimentos instituídos pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para a delimitação da RAN

Anexo II - Memorando da Reunião realizada em 27 de Outubro de 2009

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da Revisão do Plano Director Municipal (RPDM), o Município de Setúbal encontra-se a elaborar a Carta da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para futura aprovação e publicação por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e consequente integração na Planta de Condicionantes do PDM.

O PDM em vigor foi publicado em sede de Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de Agosto de 1994. No Município existe, decalcada em Planta de Condicionantes do PDM vigente, uma mancha de solos incluídos em RAN, nunca aprovada nem publicada em diploma legal específico para o efeito, de acordo com o estipulado no D.L. n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo D.L. n.º 274/92, de 12 de Dezembro, revogado pelo D.L. n.º 73/2009 de 31 de Março e que institui o Regime Jurídico da RAN.

Em seguida apresenta-se Memória Descritiva e Justificativa das bases metodológicas que orientaram a proposta de delimitação da RAN Bruta, assim como a explicitação detalhada dos vários procedimentos técnicos seguidos.

2. METODOLOGIA

2.1. Enquadramento

Na elaboração da Carta da RAN para o Concelho de Setúbal a metodologia utilizada baseou-se nas disposições constantes no D.L. n.º 73/2009 de 31 de Março (revogou o D.L. n.º 196/89, de 14 de Junho), nos princípios orientadores sugeridos em documento cedido pela Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste (DRARO), na pessoa do Sr. Eng.º Custódio Abreu¹, após solicitação deste município, junto daquela entidade (Anexo I) e do acompanhamento prestado pelos técnicos da DRAPLVT.

De acordo com as fases procedimentais sugeridas no documento atrás referido, o trabalho retratado no presente relatório corresponde à fase de **Validação da RAN Bruta**. No âmbito desta fase foram efectuadas as seguintes diligências:

- Entrega à Comissão Regional da Reserva Agrícola Nacional de Lisboa e Vale do Tejo (CRRALVT), no dia 17 de Junho de 2008, uma carta com a mancha da RAN que consta da Planta de Condicionantes do PDM actual, sobre Cartografia Militar, digitalizada na escala

¹ Representante da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste na Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Setúbal.

1: 25 000. Dos elementos entregues constam dois exemplares em transparente e em suporte digital – formato shape, IGEO, Datum Lisboa.

- No dia 23 de Julho de 2008 a Câmara Municipal de Setúbal reuniu com a CRRALVT, nas instalações sedeadas em Vila Franca de Xira. Na reunião estiveram em representação do Município de Setúbal os técnicos adstritos aos trabalhos da delimitação da RAN, Dr. Vasco Raminhas, Arqt.^a Paisagista Maria do Carmo Charrama e a Arqt.^a Paisagista Carla Curto, e em representação da CRRALVT, o Sr. Eng.^o Campelo e Sr. Eng.^o Francisco Bastos. Nessa reunião foram esclarecidas diversas dúvidas relacionadas com a metodologia a adoptar na elaboração da Carta da RAN, bem como situações específicas e pontuais ao nível da interpretação da legislação que institui o regime jurídico da RAN e sua aplicação prática.
- Em Janeiro de 2009 foi enviado à DRAPLVT em duplicado pasta com o Processo de Delimitação da Reserva Agrícola Nacional – RAN Bruta, contendo diversos elementos escritos e desenhados, bem como CD com toda a informação em formato digital (shape e dwg).
- Entre Fevereiro e Março de 2009 foram efectuados diversos contactos telefónicos para a DRAPLVT, na pessoa do Sr. Eng. João Bruno, tendo nos sido transmitido que por falta de meios não teria sido oportuno analisar os elementos remetidos por esta Câmara.
- Em 27 de Outubro de 2009 dirigiu-se a estas instalações o Sr. Eng. João Bruno a fim de analisar o trabalho desenvolvido, tendo resultado de tal reunião um memorando com algumas directrizes que levaram à reformulação do citado trabalho (Anexo II). Na referida reunião ficou de igual forma definido, a realização de reuniões de trabalho à medida que a equipe da Câmara Municipal fosse sentindo necessidade de validar o trabalho efectuado, ou para esclarecimento de dúvidas metodológicas.
- Nesse sentido, e no dia 5 de Julho de 2010, dirigiu-se novamente a esta edilidade, o Sr. Eng. João Bruno, tendo ficado estabelecido, e para finalização desta fase do processo, a realização de pequenos ajustes e posterior envio do documento – Proposta de delimitação da RAN Bruta para validação formal.
- Tendo o Sr. Eng. João Bruno deixado de acompanhar os processos de delimitação da RAN, teve lugar no dia 14 de Abril, do corrente ano, reunião com os novos responsáveis pelo acompanhamento da delimitação da RAN Bruta no Concelho de Setúbal – a Sra. Eng. Paula Guerra e o Sr. Eng. Carlos Moita. Dessa reunião, realizada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal, foram abordadas as diversas fases do desenvolvimento do presente trabalho e afinados alguns critérios metodológicos na delimitação da RAN Bruta, que resultaram em novas correcções, com subsequente Proposta que se apresenta agora para validação aos serviços competentes.

2.2. Informação de Base Utilizada

Como bases de trabalho na elaboração da proposta de RAN Bruta foram utilizados diversos documentos que seguidamente se enumeram:

- **Carta de Capacidade de Uso dos Solos**, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica – IDRHa, do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, escala 1:25 000, datada de 09/2005 (formato digital);
- **Carta de Solos**, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica – IDRHa, do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas, escala 1:25 000, datada de 09/2005 (formato digital);
- **Carta Militar**, folhas n.ºs 453, 454, 455, 463, 465 e 466 do Instituto Geográfico do Exército – IGE, escala 1:25 000, edição 1994.
- **Cartas Topográficas** n.ºs 453-4, 454-1, 454-2, 454-3, 454-4, 455-1, 455-2, 455-3, 455-4, 463-2, 465-1, 465-2, 466-1 e 466-2 da Câmara Municipal de Setúbal, escala 1:10 000, de acordo com as especificações técnicas da Série Cartográfica Nacional, (com processo de homologação em curso no Instituto Geográfico Português – IGP).
- **Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Setúbal**, escala 1:25 000, aprovado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de Agosto de 1994.
- **Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho de Setúbal** – Proposta de Rede Hidrográfica, já validada pela ARH do Alentejo, I.P.
- **Carta de Modelação de Terreno, Carta de Edificado e Carta das Vias do Concelho**, extraídas da cartografia escala 1:10 000.
- **Ortofotomapas IGP 2007 da Cobertura Ortocartográfica da Área Metropolitana de Lisboa**, escala 1:10 000 (voo de Agosto/Setembro de 2007) referenciados ao Sistema de Coordenadas ETRS89-PT-TM06, resolução do pixel – 50 cm no terreno, dimensão do orto 243 MB, cor – 8 bits por banda, precisão planimétrica – 1,5 metros.

2.3. Descrição dos Procedimentos Metodológicos Seguidos

O processo de elaboração da Carta da RAN Bruta estruturou-se nas seguintes fases que se passam a descrever:

- Numa **1ª fase** procedeu-se à conversão dos ficheiros da Carta de Capacidade de Uso dos Solos e da Carta de Solos do IDRHa para o formato AUTOCAD e à selecção e tratamento da informação relevante para a área do Concelho de Setúbal (ficheiros que se anexam).
- Na **2ª fase** foram seleccionadas e integradas num só *layout* as Classes de Capacidade de Uso dos Solos, a incluir na Mancha de RAN Bruta, de acordo com o estipulado no artigo 7º e 8º, do D. L. n.º 73/2009 de 31 de Março. As Classes de Capacidade de Uso dos Solos presentes no Concelho e a integrar na RAN, de acordo com os supracitados artigos, são:
 - a) Solos das Classes de Capacidade de Uso **A**;
 - b) Solos das Classes de Capacidade de Uso **B**;
 - c) Solos das Classes de Capacidade de Uso da **Subclasse Ch**;
 - d) e **complexos de classes e subclasses** dos mesmos, onde estejam representados maioritariamente as classes referidas nas alíneas a) e b).

Para a Carta de Solos foram igualmente seleccionados os solos de baixas aluvionares e coluviais presentes no Concelho, a integrar na mancha de RAN Bruta, designadamente:

a) **Solos Incipientes – Aluviossolos Modernos:**

A – Não Calcários, de textura mediana;

Aa – Não Calcários, de textura pesada;

Aac – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura pesada;

Ac – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura mediana;

Al – Não Calcários, de textura ligeira;

Alc – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura ligeira.

b) **Solos Incipientes – Aluviossolos Antigos:**

At – Não Calcários, de textura mediana;

Atc – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura mediana;

Atl – Não Calcários, de textura ligeira.

c) **Solos Incipientes – Solos de Baixas (Coluviossolos):**

Sb – Não Calcários, de textura mediana;

Sbac – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura pesada;

Sbc – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura mediana;

Sbl – Não Calcários, de textura ligeira;

Sblc – Calcários, (Para-Solos Calcários), de textura ligeira;

d) e **complexos dos mesmos**, por exemplo: Aac+A, Sbc+Sbl;

Desta selecção de informação resultou uma carta de trabalho onde apenas constam as capacidades de uso de solo (A, B e Ch e complexos) e tipos de solo (aluvionares e coluviais e seus complexos) que se pretendem preservar, estudo considerado como base de referência para a proposta em elaboração.

- A **3ª fase** consistiu na sobreposição das áreas resultantes do supramencionado estudo com as manchas de RAN presentes na Planta de Condicionantes do PDM em vigor, com consequente preparação de uma “**Carta de Ajustamentos e Correções da RAN Bruta²**”. Na elaboração da mesma constatou-se que os ajustes efectuados derivaram, na maior parte dos casos, da incorrecta transposição da RAN existente em papel para o formato digital e, noutras situações, de ajustes ao limite da área do próprio Concelho. Foram ainda identificadas outras situações pontuais de protecção do solo que não justificavam a sua inclusão (fundamentalmente no sector poente do concelho), de acordo com a legislação aplicável, bem como o inverso, manchas de solos não incluídas e que o deveriam ter sido.
- O estudo culminou numa **4ª fase** em que se partiu para a compilação da informação reunida em todos os estudos anteriores, tendo por objectivo a definição da mancha de RAN Bruta final a sujeitar a apreciação da DRAP/CRRALVT.
- Este estudo foi enviado à DRAP/CRRALVT em Janeiro de 2009 para validação.
- Decorridos 10 meses do envio formal dos elementos supracitados foi realizada uma primeira reunião, nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Setúbal, presenciada pelo Sr. Eng. João Bruno – técnico da DRAP/CRRALVT responsável pelo acompanhamento do processo de revisão da RAN no Concelho de Setúbal. Da validação do trabalho directamente sobre as bases digitais, foram sendo afinados critérios subjacentes à delimitação da mancha de RAN, que levaram à reformulação e ajustamento do trabalho realizado (anexo II). Algumas das directrizes/critérios focados em tal reunião, que consubstanciaram na revisão de todo o trabalho foram:

² No presente caso as correcções e ajustamentos dizem respeito à mancha de RAN delimitada na Planta de Condicionantes do PDM de Setúbal em vigor.

- a) A possível existência de desvios nas bases cartográficas utilizadas, nomeadamente as Cartas de Capacidade de Uso dos Solos e Carta de Solos do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica. Como exemplo se referem as situações onde as manchas de solo com classe de capacidade de uso A, B, ou Ch estarem ligeiramente desviadas dos cursos das linhas de água;
 - b) Os traçados físicos presentes no território, tais como estradas, caminhos, muros, entre outros, nas situações confinantes com os limites da mancha de RAN, deverão ser aproveitados como limites dessas manchas;
 - c) Sempre que possível e na definição dos limites das manchas deverá ser cruzada a informação com a altimetria/modelo de terreno, consagrando na mancha as situações mais aplanadas;
 - d) Situações a nascente do Concelho, onde os solos apresentem características que fundamentem a sua integração, mas em que se verifique serem zonas de sapal, não deverão constar da mancha de RAN;
 - e) As manchas de RAN decalcadas na planta de Condicionantes do PDM em vigor, mesmo que inteirem solos que não devam integrar a RAN ao abrigo da legislação vigente (C, D ou E), deverão continuar a ser classificadas como tal, salvo raras exceções devidamente fundamentadas – As manchas de RAN do PDM em vigor não deverão ser reduzidas.
- Em 5 de Julho de 2010 houve lugar a nova reunião com o Sr. Eng. João Bruno, na qual foram novamente analisadas todas as alterações preconizadas na carta em elaboração, tendo sido verificadas mancha a mancha todas as situações que ainda deveriam ser alvo de pequenos ajustes.
 - Posteriormente e face ao tempo decorrido, tendo o Sr. Eng. João Bruno deixado de acompanhar o processo de delimitação da RAN, foi solicitado via telefone o agendamento de reunião com os novos responsáveis da DRAPLVT pelo acompanhamento da delimitação da RAN Bruta no Concelho de Setúbal – a Sra. Eng. Paula Guerra e o Sr. Eng. Carlos Moita. Dessa reunião havida a 14 de Abril de 2010 foram abordados os diferentes faseamentos que este processo sofreu, auscultados os critérios subjacentes à elaboração deste trabalho e revisto, por mais uma vez, a quase totalidade da carta em elaboração, focalizada nas situações que pudessem ainda suscitar algumas reservas.
 - Nalguns casos foi determinada a nova alteração das manchas RAN, assinaladas em “layer” específica, designadamente em situações onde a foto interpretação, pela inexistência de vegetação no terreno, permitiu a identificação das diferentes colorações do solo deixando transparecer os limites da sua integração em RAN.
 - Na garantia da continuidade dos solos protegidos com concelhos limítrofes foram-nos remetidas através de correio electrónico as cartas da RAN do Concelho de Palmela e do

Barreiro, de forma a serem compatibilizados com a proposta em elaboração. Na inexistência de elementos relativos ao Concelho de Sesimbra, junto dos técnicos da DRAPLVT, solicitámos à respectiva Câmara o envio da Carta de RAN em vigor, que de igual forma levou à harmonização das manchas repartidas com esse Concelho.

- Findo esse trabalho se enviam para validação os elementos em anexo – Proposta de Carta de RAN Bruta Final, juntando para o efeito os seguintes elementos, de acordo com o previamente estabelecido em contacto telefónico com o Sr. Eng. Carlos Moita e Sra. Eng. Paula Guerra:
 - a) 1 exemplar impresso da Planta de Condicionantes do PDM - Reserva Agrícola Nacional, na escala 1:25 000;
 - b) 1 exemplar impresso da Carta de RAN Bruta Final sobre cartografia simplificada da base cartográfica 1:10 000 (1), datada de Junho de 2011, na escala 1:25 000;
 - c) 1 exemplar impresso da Carta de RAN Bruta Final sobre Ortofotomapas IGP 2007 (2), datada de Junho de 2011, na escala 1: 25 000;
 - d) CD com diversos elementos em formato digital em duas versões distintas – AUTOCAD e SHAPE GEOMEDIA, do qual fazem parte os seguintes ficheiros:
 - (i) Rede Hidrográfica do Plano de Drenagem Pluvial das Bacias do Concelho de Setúbal;
 - (ii) Modelo de Terreno extraído da Cartografia 1: 10 000;
 - (iii) Edificado extraído da Cartografia 1: 10 000;
 - (iv) Vias extraído da Cartografia 1: 10 000;
 - (v) Cartografia homologada 1: 10 000;
 - (vi) Carta de Capacidade de Usos do Solo do IDRHA;
 - (vii) Carta de Solos do IDRHA;
 - (viii) Planta de Ordenamento do PDM;
 - (ix) Planta de Condicionantes do PDM – Reserva Agrícola Nacional;
 - (x) Estudo da RAN Bruta.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Setúbal tem a particularidade de não dispor de Carta da RAN publicada, mas unicamente a delimitação de uma mancha de RAN na Planta de Condicionantes do PDM em vigor.

Apesar da mancha de RAN incluída na Planta de Condicionantes do PDM ter constituído a base de partida do trabalho agora apresentado, a proposta de Carta de RAN Bruta anexa à presente Memória Descritiva e Justificativa resultou da aplicação da metodologia referida no ponto 2.

O presente trabalho resultou de uma forte interação entre os técnicos da Câmara Municipal e os técnicos responsáveis da DRAPLVT, no âmbito da qual foram discutidos em pormenor os critérios de delimitação da RAN Bruta, aplicáveis a este Concelho. Este trabalho revelou-se extenso e prolongou-se no tempo, ao longo do qual registaram-se alterações legislativas relevantes para este processo, nomeadamente a publicação do D. L. n.º 73/2009 de 31 de Março – Novo Regime Jurídico da RAN.

Após a apreciação e aprovação da Carta da RAN Bruta pela DRAPLVT, com a introdução de eventuais correcções aos elementos agora apresentados, poder-se-á avançar para as fases subsequentes, designadamente o processo de integração ou reintegração de áreas na RAN e o processo de desafectações da RAN Bruta.

ANEXOS

Anexo I – Procedimentos instituídos pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para a delimitação da RAN



ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM's

DOC. DE TRABALHO/9 2005.10.06
Alterado a 2007.06.21

ASSUNTO: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

A - PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA DA RAN BRUTA

No processo de revisão de PDM, no que se refere à RAN, vamos convencionar:

RAN ACTUAL – a que se encontra em vigor – publicada na carta de condicionantes do PDM em revisão;

RAN BRUTA – a que serve de base para os trabalhos de revisão. Resulta da digitalização da RAN actual e eventuais ajustamentos das distorções na representação cartográfica.

Nas revisões de PDM's, as câmaras municipais devem digitalizar a cartografia e nalguns casos, têm que alterar a escala das plantas fundamentais, onde está representada a RAN (Planta de Condicionantes).

Estas técnicas e procedimentos revelam a necessidade de fazer ajustamentos e correcções à RAN ACTUAL e consequente validação por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (CRRALVT).

A.1 - FASES DE VALIDAÇÃO DA RAN BRUTA

- Apresentação de carta da RAN actual digitalizada à escala 1:25 000, sobre a carta militar. Dois exemplares em transparente e em suporte magnético – formato shape, IGeoE, Datum Lisboa.
- Apresentação de outra carta, mas com os ajustamentos e correcções assinalados com diferentes tramas e acompanhada de memória justificativa (também dois exemplares em transparente e em suporte magnético). Os ajustamentos referidos são os que resultam da correcção de eventuais distorções da carta da RAN actual.
- A CRRALVT aprecia as correcções propostas pela C.M. e eventualmente propõe outras.
- Apresentação da carta da RAN bruta, à escala 1:25000, resultante das correcções aceites e propostas pela CRRALVT na fase anterior.
- Aprovação por parte da CRRALVT



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PDM's

2005.10.06

DOC. DE TRABALHO/9

Alterado a 2007.06.21

ASSUNTO: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

A - PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA DA RAN BRUTA

No processo de revisão de PDM, no que se refere à RAN, vamos convencionar:

RAN ACTUAL – a que se encontra em vigor – publicada na carta de condicionantes do PDM em revisão;

RAN BRUTA – a que serve de base para os trabalhos de revisão. Resulta da digitalização da RAN actual e eventuais ajustamentos das distorções na representação cartográfica.

Nas revisões de PDM's, as câmaras municipais devem digitalizar a cartografia e nalguns casos, têm que alterar a escala das plantas fundamentais, onde está representada a RAN (Planta de Condicionantes).

Estas técnicas e procedimentos revelam a necessidade de fazer ajustamentos e correcções à RAN ACTUAL e consequente validação por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (CRRALVT).

A.1 - FASES DE VALIDAÇÃO DA RAN BRUTA

- Apresentação de carta da RAN actual digitalizada à escala 1:25 000, sobre a carta militar. Dois exemplares em transparente e em suporte magnético – formato shape, IGeoE, Datum Lisboa.
- Apresentação de outra carta, mas com os ajustamentos e correcções assinalados com diferentes tramas e acompanhada de memória justificativa (também dois exemplares em transparente e em suporte magnético). Os ajustamentos referidos são os que resultam da correcção de eventuais distorções da carta da RAN actual.
- A CRRALVT aprecia as correcções propostas pela C.M. e eventualmente propõe outras.
- Apresentação da carta da RAN bruta, à escala 1:25000, resultante das correcções aceites e propostas pela CRRALVT na fase anterior.
- Aprovação por parte da CRRALVT

DOC_9_RAN BRUTA_Jun_2007
h.carlos

1/2

Anexo II – Memorando da Reunião de 27 de Outubro de 2009



DELIMITAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL NO CONCELHO DE SETÚBAL

Reunião de trabalho n.º 1

Data: 27 de Outubro de 2009

Local: Edifício Sado, Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Setúbal

Participantes:

- Eng.º João Bruno (DRAP-LVT)
- Arq.ª Ana Maria Pisco (CM Setúbal)
- Arq.º Paisagista Carla Curto (CM Setúbal)
- Arq.º Paisagista Maria do Carmo Charrama (CM Setúbal)
- Dr. Vasco Raminhas da Silva (CM Setúbal)

Memorando da Reunião

Os representantes da Câmara Municipal transmitiram ao Eng.º João Bruno, responsável da DRAP-LVT por acompanhar os trabalhos de delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para o concelho de Setúbal, que em Janeiro deste ano foram enviados para a DRAP-LVT (Vila Franca de Xira) dois processos completos com os trabalhos relativos à proposta de delimitação da RAN Bruta do Concelho.

O Eng.º João Bruno referiu que, de acordo com o previamente acordado, irá acompanhar os trabalhos de delimitação da RAN para o concelho de Setúbal, sugerindo a realização de reuniões de trabalho à medida que a equipa da Câmara Municipal fosse sentindo necessidade de validar o trabalho efectuado ou para esclarecer dúvidas metodológicas. Informou que não irá haver aprovações formais das fases intermédias que antecedem a proposta de RAN bruta (áreas classificadas). Esta será, nos termos do artigo 13º do decreto-lei 73/09 de 31 de Março, sujeita a parecer da Entidade Regional da RAN.

O Eng.º João Bruno transmitiu que, nos termos do art. 47 do decreto-lei acima referido, é expectável que dentro de 3 anos seja produzida nova cartografia de classificação das terras o que poderá implicar revisão das cartas da RAN que entretanto tenham sido publicadas conjuntamente com o Plano Director Municipal.

Efectuado o enquadramento, passou-se à validação do trabalho de delimitação da RAN Bruta directamente nas bases digitais.



Durante a sessão de trabalho foram definidos os seguintes critérios:

- Salvo raras exceções devidamente fundamentadas, as manchas da RAN do PDM em vigor não deverão ser reduzidas;
- Nos perímetros urbanos correctamente delimitados em Planos de Ordenamento do Território em vigor, deverá de existir RAN, artigo 10º (critério que suscita ainda algumas dúvidas);
- Não estando delimitados os perímetros urbanos no PDM de Setúbal actualmente em vigor, na revisão do PDM a delimitação dos perímetros urbanos deverá respeitar /ajustar-se à presença das manchas de solos RAN (ex. Várzea da Ribeira do Livramento);
- As áreas de RAN coincidentes com espaços verdes urbanos deverão ser alvo de análise, caso a caso, no sentido de se ponderar a manutenção ou exclusão das mesmas, o que ocorrerá apenas após a aprovação da RAN Bruta, este ajustamento deverá sempre ser equacionado em função das restantes condições envolventes;
- Os solos que integram a Estrutura Ecológica Municipal no interior dos perímetros urbanos, não integram a RAN, artigo 10º (critério que suscita ainda algumas dúvidas);
- Os solos RAN onde foram autorizadas utilizações não agrícolas não deixam de ser RAN;
- As manchas de solos RAN deverão, sempre que possível, ser ajustados à rede hidrográfica e à topografia (as bolsas de solos RAN acompanham as linhas de água e não deverão ser interrompidas por estas);
- Nas situações em que as vias rodoviárias atravessem solos RAN, a respectiva mancha não deverá ser subtraída da área atravessada pela via;
- Quando existam caminhos contíguos a manchas de solos RAN, esta deverá ajustar-se ao seu traçado;
- Concluída a proposta final de RAN, os ficheiros de desenho deverão ser convertidos para o formato ArcGIS e fornecidos à Entidade.

Os critérios acima definidos deverão, apenas, servir como linhas mestras de trabalho e não como regras absolutas, uma vez que a análise das situações ponto por ponto poderá justificar procedimentos diversos.